



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 (locação de Software)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, sediada à Rua Direita, nº 750, Centro, Cep.: 33.010-000, CNPJ 22.429.823/0001-70, por seu Presidente o Senhor Ivo da Costa Melo, CPF 859.232.656-72 e RG M-4.629.366, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a **ESCAL TECNOLOGIA LTDA - ME**, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.:35.700-150, CNPJ 15.504.667/0001-07, por seu representante legal, Juliano Lavarine Calazans Silva, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Majolo Mariano Machado nº 304, bairro Interlagos 2, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.: 35.701.561, portador do CPF nº 080.769.836-90 e da Carteira de Identidade MG 13.854.040, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **Cessão de Direito de Uso e Manutenção de Sistemas próprios de Processamento de Dados**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I

#### Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato a **Cessão de Direito de Uso e Manutenção de Sistemas próprios de Processamento de Dados** para a **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos:

- a) Cadastro inicial do órgão contratante;
- b) Cadastro usuário Administrador;
- c) Cadastro do Ouvidor pelo usuário Administrador;
- d) Cadastro dos setores da Contratante;
- e) Cadastro dos Assuntos relacionados a cada local especificado na letra 'd';
- f) Plataforma para receber as demandas (elogios, críticas, denúncias, reclamações, etc) dos internautas de acordo com a letra 'e';
- g) Demonstração das solicitações ao Ouvidor, informando inclusive os prazos para resposta;
- h) Relatório periódico das solicitações recebidas, tempo de resposta ou ainda em aberto em solução;
- i) Aplicativo online com acesso também via mobile;
- j) Banco de dados nas nuvens em servidor 24 x 7;
- k) Na página principal do órgão contratante, será disponibilizado endereço de acesso direto a sua área de Ouvidoria;
- l) Acesso a todas informações no período do contrato;
- m) Disponibilização do banco de dados para a contratante em até 15 dias, ao final do contrato em caso de não renovação do contrato.

### CLÁUSULA II

#### Regime de Execução

1. Os Sistemas serão implantados pela **CONTRATADA** a partir da criação da Ouvidoria pela **Contratante** conforme disposto na Lei 13.460, de 2017.
2. A **CONTRATADA** se compromete a treinar o pessoal indicado pela **CONTRATANTE**, necessário para a operação dos sistemas.
3. A **CONTRATADA** se compromete, na vigência do Contrato, a dar manutenção nos sistemas locados visando o seu funcionamento na forma da lei "j" do item 1 da Cláusula I deste Contrato.

Câmara Municipal de Santa Luzia

AFIXADO EM 17 01 2020  
RETIRADO EM

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br

Sector de Protocolo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA III

### Preço e Condições de Pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do contrato, para uma licença de uso de 12 meses
2. A cobrança se dará através de cobrança bancária, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente e protesto a partir do 10º dia do vencimento, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas despesas oriundas de baixa de título e despesas de protesto. Este valor será corrigido anualmente, de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA IV

### Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) de antecedência, obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.

## CLÁUSULA V

### Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação: 01.031.0103.2.006-3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA VI

### Disposições Gerais

1. Fica eleito o foro da Comarca de **Santa Luzia/MG**, em atendimento ao disposto no art. 55, §2º da Lei 8.666/93.
2. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, para a parte que deixar de cumpri-lo, parcial ou totalmente.
3. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas ao cumprimento deste contrato, será precedida de processo administrativo, mediante o qual garantirão o contraditório e a ampla defesa.
4. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelos encargos sociais devidos pelo pessoal da **CONTRATADA**.
5. Nos casos de rescisão por inadimplência ficará a parte inadimplente responsável pelas custas judiciais e honorários advocatícios.
6. Havendo outros serviços além daqueles mencionados no item 3 da CLÁUSULA II, serão os mesmos cobrados separadamente.
7. Constituem motivos para a suspensão dos serviços prestados neste contrato:
  - 7.1 Falta de pagamento dos serviços, conforme estabelecido na CLÁUSULA III.
  - 7.2 Desatendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo de uma das partes.
  - 7.3 Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom desempenho da outra, na execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

E por assim haverem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas idôneas.

**SANTA LUZIA/MG, 17 DE JANEIRO DE 2020.**

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG  
Ivo da Costa Melo – Presidente

  
P/ ESCALA TECNOLOGIA LTDA - ME  
Juliano Lavarine Calazans Silva – Representante Legal

TESTEMUNHAS: 01) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_